



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

“Dispõe sobre DISPENSA DE LICITAÇÃO com base no artigo 75, inciso II da Lei nº. 14133/2021, Lei de Licitações e Contratos administrativos, e demais legislações esparsas dispondo sobre dispensa de licitação”

VILMAR DE JESUS MONTEIRO, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PADRE BERNARDO - GO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais, e ainda,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde informa a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na especialidade de Oftalmologia, para realizar procedimento de Crosslinking da Córnea, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Padre Bernardo – GO.

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.922 de 30 de dezembro de 2021 que atualizou as dispensas de licitação permitida para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 108.040,82 (Cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos). E para compras e outros serviços de valor até R\$ 54.020,41 (Cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos);

CONSIDERANDO o Acórdão Consulta nº 00010/2018, Processo nº 13096/17 do TCM/GO – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO ainda os dispositivos da Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO;

CONSIDERANDO, as justificativas, e demais documentos juntados ao presente processo.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa do processo licitatório para contratação de: **CIOF – CENTRO INTEGRADO DE OFTALMOLOGIA LTDA**, CNPJ nº **06.997.541/0001-12**, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na especialidade de Oftalmologia, para realizar procedimento de Crosslinking da Córnea, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Padre Bernardo – GO.

Art. 2º - O valor Global será de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, a serem pagos após autorização da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - O contrato de prestação de serviço será nos termos do Art. 75, II, Lei 14133/2021;

Art. 4º - Este Ato de Dispensa entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Padre Bernardo, aos 26 dias do mês de janeiro de 2023

Vilmar de Jesus Monteiro
Gestor do FMS